



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 015/2022-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de materiais de decoração e ornamentação, destinadas a Secretaria Municipal de Educação do município de Itaituba. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Arranjo floral para centro de mesas, ornamentado com flores artificiais Arranjo floral para centro de mesas, ornamentado com flores artificiais.medidas minimas (Altura : 60cm, Largura : 50cm, Profundidade: 50cm)	50.00	UNIDADE	154,310	7.715,50
00002	Arranjos tipo jardineira para mesa plenária, com 1m x 0,50cm x 0,3m Arranjos tipo jardineira para mesa plenária, com medida minimas: 1m x 0,50cm x 0,3m (largura x altura x profundidade).	10.00	UNIDADE	274,580	2.745,80
00003	COROAS ESPECIAIS, CONDOLÊNCIAS E VELÓRIO COROAS ESPECIAIS, CONDOLÊNCIAS E VELÓRIO-COMPOSIÇÃO: DUPLA COMPOSTADE PALMAS, FLORES, FOLHAGENS E FAIXA DE CONDOLENCIAS. COM MEDIDA:60 CM DE ALTURA E 60 CM DE LARGURA	10.00	UNIDADE	395,380	3.953,80
00004	Fio de Nylon, 100% poliamida, transparente, 0,90 mm de espessura Fio de Nylon, 100% poliamida, transparente, 0,90 mm de espessura - embalagem com 100 Metros.	5.00	ROLO	51,100	255,50
00005	Tecido Jacquard Jacar Decoração - 1mt Comprimento X 2,80mts Largura Tecido Jacquard Jacar Decoração - 1mt Comprimento X 2,80mts Largura. Tecido para decoração Jacquard .	100.00	METRO	61,400	6.140,00
00006	Tecido Oxford 100% poliéster com largura, mínima de 1,40 MT. Tecido Oxford 100% poliéster com largura, mínima de 1,40 MT.				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00007	150.00 METRO	12,200	1.830,00
	KIT DE BANDEIRAS OFICIAIS(DO BRASIL, ESTADO DO PARÁ E DO MUNICIPIO DE ITAITUBA)		
	Bandeiras Oficiais (do Brasil, do Estado do Pará e do Município de Itaituba). Bandeira Oficial Fabricada em processo de Estampa Digital de alta resolução, tecido 100% poliéster, composto por fio brilhoso de alta resistência que proporciona cores mais vivas. Bandeira de 0,90 x 1,50 aplicação do bordado no globo. Pacote contendo 3 bandeiras uma do Brasil, do Estado do Pará e do Município de Itaituba		
00008	150.00 KIT	534,500	80.175,00
	TECIDO CETIM		
	Tecido Cetim- Composição: 100% poliéster. Descrição: Tecido de aspecto brilhante, absolutamente liso e macio.		
00009	250.00 METRO	18,130	4.532,50
	Fita de cetim nº5-10 metros.		
	Fita de cetim com uma faces: número 5=largura 22 mm de 0,22 cm, cores diversas. Rolo com 10 metros.		
00010	50.00 PEÇA	25,245	1.262,25
	Fita de cetim nº22-10 metros.		
	Fita de cetim com uma faces: número 22= largura 70 mm de 7 cm, cores diversas. Rolo com 10 metros.		
00011	50.00 PEÇA	27,585	1.379,25
	Tecido Helanca. Composição 100% poliéster.		
	Tecido Helanca. Composição 100% poliéster. Tecido elástico feito com fio texturizado de poliéster.		
	150.00 METRO	29,220	4.383,00
		VALOR TOTAL R\$	114.372,60

1.2. Os materiais de decoração e ornamentação requeridos objeto deste Termo de Referência devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os materiais de decoração e ornamentação, quando solicitado, devem atender as especificações deste termo de referência.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A contratação de fornecimento dos materiais de decoração e ornamentação, acima elencados atenderá às inevitáveis necessidades da(o) Prefeitura Municipal de Itaituba, assim, como resumidamente, se transcreve as razões da solicitação abaixo:

2.1.1. Em virtude das realizações de diversos eventos abertos ao público em geral, promovidos pelas Diretorias e Coordenações da Secretaria Municipal de Educação sob a responsabilidade da Esfera Pública Municipal, dos quais participará toda a Comunidade de Itaituba, na sua maioria a categoria da Educação, sendo os



participantes merecedores de dignos atendimentos e seguranças e, ainda, não dispondo o Poder Público Municipal de equipamentos que assegurem os assessoramentos voltados ao objeto que gera o presente justificativa, estendido ao dever da Esfera Pública Municipal proporcionar meios, condições e segurança aos participantes.

2.1.2. Que para melhor atendimento, e ainda, ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI, abertura de procedimentos licitatórios nos termos da Legislação em vigor quanto ao objeto requerido.

2.2. Em decorrência das necessidades apresentadas, a Diretoria de Compras, para atender o Fundo Municipal de Educação, conforme a solicitação através de memo nº 28/2022-DIRAD/SEMED, acompanhado de justificativa, SD nº 187/2022 e planilha descritiva em anexos, abriu procedimento licitatório prévio, para realizar a contratação dos bens solicitados.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os materiais de decoração e ornamentação, serão fornecidos obedecendo à especificações descritas, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento dos materiais de decoração e ornamentação deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de fornecimento dos materiais de decoração e ornamentação será de, no mínimo, 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA:

3.3.1. A Ordem de ordem de fornecimento será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações e descrições dos materiais a serem realizados, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de fornecimento.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da realização do fornecimento dos materiais, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até o local designado dos eventos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, qualitativo e especificações, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado.



3.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, com os materiais referentes às especificações deste Termo de Referência deverão ser reparadas, corrigidas e tomadas providências quanto aos serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência, por conta e ônus da CONTRATADA, sob pena da aplicação das penalidades prevista em contrato.

3.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais de decoração e ornamentação fornecidos a CONTRATANTE, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra dos materiais de decoração e ornamentação a serem utilizados para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2022 Atividade 0909.121221005.2.035 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar o fornecimento dos materiais de decoração e ornamentação em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente dos bens, indicações dos tipos de materiais utilizados e sua procedência;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos materiais, de acordo com os



artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais de decoração e ornamentação em execução e os próximos sob pena a aplicação de penas previstas em contrato e no item 6.1.2. deste termo de referência.

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do fornecimento dos materiais de decoração e ornamentação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar os materiais de decoração e ornamentação ou quaisquer um dos fornecimentos dos materiais a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Autorizar a execução do fornecimento dos materiais de decoração e ornamentação previamente, no prazo previsto neste contrato, disponibilizando local, data e horário dos eventos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O valor estimado total da presente contratação é de R\$ 114.372,60;

8.2. O valor estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado local, Portal de Compras Públicas e Banco de Preços, especificamente para este procedimento licitatório.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou uso de equipamento inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 11 de Agosto de 2022

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO